



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO		
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAF	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 045/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO:	INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023	
ORDENADOR DE DESPESAS:	ELIVAM SILVA DE ALMEIDA	
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	MONIQUE PINTO PEREIRA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.		
CONTRATO SEMSA:	Nº 014/2023	
CONTRATADA:	R J DA S SOUSA LTDA CNPJ:32.997.976/0001-77	VALOR: R\$ 172.500,00
VIGÊNCIA:	02/01/2024 a 31/12/2024	
FISCAIS DO CONTRATO:	MATHEUS OLIVEIRA DE SOUSA / MAT.1655 MARIA FRANCILEIA N.ARAUJO / MAT.982 PORTARIA Nº072/2023.	

## I – INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica do processo licitatório de Inexigibilidade Nº 014/2023 realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS PLANEJAMENTO**. O processo foi instruído com base no Art. 72, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações. A documentação está arquivada em 1 (uma) pasta, sendo os autos do processo recebidos neste setor no dia 17/01/2024, através do termo de conclusão para análise obrigatória e posterior emissão de parecer.

## II -DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa do processo (fl. 01);
- ✓ Documento de formalização de demanda (fls. 02 a 03);
- ✓ Despacho do chefe de divisão deferindo o referente despacho a fins de instauração de processo (fl.04);
- ✓ Despacho assinado pelo ordenador de despesas (fl.05);
- ✓ Termo de autuação assinado pela servidora Leticia V. Santos (fl.06);
- ✓ Proposta de serviço (fl. 07 a 09);
- ✓ Documentação do proprietário da empresa, Alteração contratual / Termo de autenticação / Certidão de habilitação profissional / Declaração / Atestado de capacidade técnica / Contratos / Certidões de regularidade / Balanço patrimonial (fls.10 a 68);
- ✓ Autorização do ordenador de despesa (fl.69);
- ✓ Memorando Nº 442/2023 - SEMAF para o setor de licitação e contratos (fl. 70);
- ✓ Termo de autuação Nº203/2023 (fl.71);
- ✓ Decreto Nº 110 de nomeação do agente de contratação e da comissão de contratação (fl.72);
- ✓ Minuta do contrato (fls.72 A 76);
- ✓ Despacho para assessoria jurídica (fl.77);
- ✓ Parecer jurídico favorável ao prosseguimento do processo, emitido pelo assessor jurídico José Maria Ferreira Lima OAB/PA 5346 (fls.78 a 81);
- ✓ Declaração de inexigibilidade assinado pela servidora Daniela Paz (fl.82);
- ✓ Despacho homologatório (fl. 83);
- ✓ Contrato administrativo Nº 014/2023 SEMAF (fls.84 a 87);



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Portaria nº 072/2023 de designação do fiscal do contrato e termo de ciência de fiscalização (fls.88 a 89);
- ✓ Termo de Ratificação de Inexigibilidade Nº 014/2023 (fl.90);
- ✓ Extrato de inexigibilidade (fl.91);
- ✓ Publicação do extrato do contrato nº 014/2023, no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP em 04/01/2024 código Identificador: 3E7D4313 e no Diário Oficial da União em 04/01/204, pg. 182 (fls.93 a 94);
- ✓ Relatório da inexigibilidade (fls.94);
- ✓ Termo de conclusão do setor de licitação assinado pela servidora Samara Lira (fl.95);

### III -DA ANÁLISE DO CONTRATO:

No processo de contratação Inexigibilidade nº 014/2023 consta o contrato celebrado com a SEMAF:

- Contrato de Nº 014/2023 - SEMAF firmado com R J DA S SOUSA CNPJ: 32.997.976/0001-77 no valor total de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), dotação orçamentária, funcional: 04.122.0002.2004.0000 categoria econômica 3.3.90.35.00, com vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados do contratado, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinados pelas partes qualificadas, conforme preconiza a lei 14.133/21. É a nossa manifestação”.

### IV - CONCLUSÃO:

Na análise aos autos consta o Contrato nº 014/2023-SEMAF, origem do processo de Inexigibilidade Nº 014/2023, autorizado pela ordenadora de despesas, com manifestação jurídica, emitido pelo Assessor Jurídico José Maria Ferreira Lima OAB/PA 5346. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadores (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21.

Recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/ anexação dos presentes autos licitatórios nos sites/sítios e murais eletrônicos dos órgãos a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 19 de janeiro de 2024.

Simone Braga Monteiro  
Controle Interno  
Decreto nº 043/2023

Ezio de Sousa Monteiro  
Analista de C.I.  
Portaria nº 130/2023